

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência Científica, Tecnológica, e de Inovação

**MINUTA****PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS GRADUAÇÃO****STRICTO SENSU - MESTRADO E DOUTORADO****EDITAL nº xxxx/2021**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF –, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, TORNA PÚBLICA a seleção de propostas para concessão de Bolsas Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós Graduação PDPG, a serem submetidas por Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, com sede e administração no Distrito Federal e constituídas pelas leis brasileiras. Processo sei nº 00193-00000512/2021-52

**DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

Legislações aplicáveis: art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X, 193 a 195; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei Distrital nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005; Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 e alterações; Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal IN/CGDF nº 01, de 22 de dezembro de 2005; Manual de Prestação de Contas da FAPDF; e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1. O envio da proposta a que se refere o presente Edital será realizado de forma presencial e exclusiva na unidade administrativa Protocolo desta Fundação, situada à Granja do Torto, Lote 04, Parque Tecnológico de Brasília, 3º Andar, Brasília /DF, no horário de 10h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

1.2. Todos os atos oficiais decorrentes deste processo seletivo serão divulgados no site da FAPDF [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br) e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação “Stricto Sensu” – Mestrado e

Doutorado, no Distrito Federal de Instituições públicas ou privadas, instituições de Ensino Superior – IES que possuam programas próprios e/ou daquelas que possuam convênios com as IES credenciadas pela CAPES, para tal fim.

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.3 Apoiar os programas de Mestrado e Doutorado implementados pelas Instituições e IES no DF.

2.4 Incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação científica;

2.5 Possibilitar maior desenvolvimento dos Programas de Mestrado e Doutorado;

2.6 Qualificar alunos para os programas de pós-graduação - Mestrado e Doutorado.

2.7 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de Mestrado e Doutorado nas atividades científicas e tecnológicas.

2.8 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensamento científico, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

### 3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE CONCESSÃO**

4.1. Serão destinados R\$ 5.000.000,00 (xxxxx milhões de reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, da seguinte forma:

4.1.1. Os recursos orçamentários e financeiros correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de 2020 desta Fundação, no Programa de Trabalho xxxxxxxx, Fonte xxxxx;

4.2. Os recursos financeiros poderão ser suplementados, por decisão do Conselho Diretor da FAPDF, nas condições orçamentárias vigentes.

4.3. Cada IES poderá ser contemplada com as quotas de apoio financeiro dispostas no Anexo I, Tabela 1, deste Edital.

### 4. **DO PÚBLICO ALVO**

4.1. Instituições Públicas e Particulares de Ensino Superior – IES do Distrito Federal, que possuam programas de pós graduação Stricto Sensu, e credenciadas a CAPES para tal fim.

### 5. **DA IMPUGNAÇÃO**

5.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 5 (cinco) dias, a contar do dia seguinte da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF –.

5.2. **A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Diretor da FAPDF e protocolada, pessoalmente, na sede desta Fundação, situada à Granja do Torto, Lote 04, Parque Tecnológico de Brasília, 3º Andar, Brasília /DF, na unidade administrativa Protocolo, no horário de 10h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.**

5.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado com as novas disposições.

5.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 6. **DA VIGÊNCIA**

O presente Edital tem como vigência o exercício financeiro de 2022 e em conformidade com o item 4 deste Instrumento.

## 7. **DOS REQUISITOS**

7.1 As Instituições interessadas em participar do programa deverão atender no ato da inscrição os seguintes requisitos:

7.2 Ter programas de pesquisa e oferecer Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu próprios e/ou em convênios aprovados pela CAPES, para tal fim, durante os 24 (vinte e quatro) meses de duração da bolsa.

7.3 Comprovar ter em suas finalidades institucionais, serviços e/ou objeto de trabalho que envolva a pesquisa ou prestação de serviços educacionais.

7.4 Apresentar cursos que tenham sido avaliados pela CAPES e obtido conceito igual ou superior a 3 (três).

7.5 Poderão participar deste edital, cursos novos, ainda não avaliados pela CAPES, mas que tenham obtido em seu credenciamento o conceito cinco (5).

7.6 Apresentar Proposta de Programa de Mestrado, contemplando os seguintes tópicos:

7.6.1 Título do Projeto;

7.6.2 Identificação da Instituição;

7.6.3 Justificativa da Pesquisa;

7.6.4 Apresentação e Relevância da Pesquisa, com indicação dos desdobramentos do projeto e importância para o cenário técnico científico do Distrito Federal;

7.6.5 Cenário da Pesquisa (Objeto e Problema da Pesquisa);

7.6.6 Grupo de Pesquisa (Composição e Credenciais);

7.6.7 Locais de produção e execução da Pesquisa, nos termos definidos neste Edital;

7.6.8 Fontes, Procedimentos, Duração e Etapas da Pesquisa;

7.6.9 Cronograma de execução da Pesquisa e plano de trabalho com descrição das atividades e local de realização da pesquisa e execução das atividades do projeto;

7.6.10 Sistemática de avaliação da Pesquisa.

7.6.11 Apresentar detalhamento da infraestrutura física e humana para desenvolvimento da pesquisa.

7.6.12 Nomear um Representante da Instituição que seja pesquisador com titulação de doutor, para responsabilizar-se, perante a Instituição e a FAPDF, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir as normas do Edital.

7.6.13 Indicar o Orientador de Pesquisa para acompanhamento da pesquisa, comprovando, na inscrição, os seguintes requisitos:

7.6.14 Tenha expertise compatível com a área de concentração da Proposta de Mestrado apresentado na ocasião da inscrição, tais como: publicações, livros, artigos, reportagens, dentre outros;

7.6.15 Seja pesquisador com a titulação de doutor, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

7.6.16 Seja pesquisador com Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou pesquisador de perfil

equivalente;

7.6.17 Tenha currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

7.6.18 Possua cadastro no SIGFAP.

7.6.19 Ser credenciado para orientar alunos de mestrado no programa da Instituição beneficiária das bolsas e estar cadastrado no SIGFAP;

7.6.20 Para orientar alunos de mestrado, o credenciamento do orientador será outorgado pelo curso, que deverá exigir seu cadastramento via SIGFAP e currículo atualizado na Plataforma Lattes, e informar à FAPDF o período de credenciamento do orientador no curso beneficiário das bolsas.

## 8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1. A IES deverá enviar uma única proposta, a ser entregue no local indicado no item 1 deste Edital.

9.2. A submissão da proposta seguirá o cronograma de atividades constante do Anexo II, Tabela 2.

9.3. Não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após a entrega da proposta.

## 9. DOS DOCUMENTOS

Deverão ser enviados, pessoalmente, no local indicado no item 1 deste Edital, as documentações para análise e aferição no item “7 – Dos Requisitos”, em 2 (duas) etapas:

10.1. Etapa I:

10.1.1. Nome da IES, como é conhecida publicamente.

10.1.2. Nome da razão social da IES.

10.1.3. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da IES.

10.1.4. Endereço da IES.

10.1.5. Contrato social ou estatuto social da IES, com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes.

10.1.6. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso.

10.1.7. Apresentação dos meios de comunicação do setor responsável da IES que estarão responsáveis pela execução da proposta como, por exemplo: telefone, whatsapp, e-mail.

10.8. Documento de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência, do responsável legal da IES;

10.8.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

10.8.1.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.9. Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF –, ou documento de Identidade com referência ao CPF, do responsável da IES.

10.10. Declaração de Veracidade das Informações, assinado de próprio punho, disponível no site da FAPDF.

10.11. Declaração de Anuência da Instituição, assinado de próprio punho, disponível no site da FAPDF.

10.12. Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, assinado de próprio punho, disponível no site da FAPDF.

10.13. Ter regularidade fiscal e trabalhista no momento submissão, formalização, da concessão e do repasse dos recursos financeiros.

10.13.1. Voluntariamente, a IES, poderá encaminhar as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista especificadas a seguir, as quais serão validadas por esta Fundação:

1. Certidão de Débitos Tributários e Fiscais junto à PGFN
2. Certidão de Débitos Tributários e Fiscais junto à Receita do GDF
3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10.14. Indicar instituição interveniente, no caso de IES não ter permissão legal para gerenciar recursos públicos provenientes de outra esfera de governo, a qual deverá atender os requisitos constantes do subitem 10.13.1.

## 10.2. Etapa II:

### 10.2.1. Do Plano de Trabalho:

O Plano de Trabalho do Programa de Incentivo à Pós Graduação - PDPG será exigido após a fase de habilitação da proposta e deverá apresentar a descrição dos programas, projetos ou ações da IES, quanto à colaboração e formação de redes de pesquisas, alinhadas com os objetivos do Programa de Incentivo à Pós Graduação - PDPG descritos no item 2 deste Edital como, também:

1. objetivos gerais da proposta;
2. objetivos específicos, metas e indicadores claramente definidos, de forma a possibilitar o acompanhamento e avaliação;
3. cronograma das atividades, podendo ser definidos em dias, semanas ou meses, das atividades ou etapas de execução da proposta;
4. descrição do programa (s) ou da (s) atividade (s) que receberá o apoio financeiro e seu impacto nas metas a serem alcançadas;
5. detalhamento dos mecanismos que serão utilizados para a promoção da interação entre os grupos de pesquisa para a formação e colaboração em redes;
6. relação de produções científicas dos últimos 3 (três) anos (vigentes ou encerrados), em colaboração com entidades nacionais ou internacionais, exceto o Distrito Federal e a RIDE-DF.
7. detalhamento de ações para a transferência de conhecimento à sociedade, com a utilização de instrumentos/meios de divulgação, além da publicação científica;
8. plano de prestação de contas que deverá, além da descrição das atividades, apresente indicadores

de desempenho que comprovem a formação de redes de pesquisa;

9. informações sobre o instrumento que irá selecionar os candidatos;
10. definir os métodos de transparência das informações quanto à divulgação das oportunidades de apoio financeiro, da seleção, dos critérios de seleção, dos requisitos de seleção dos candidatos, dos selecionados, dos recursos administrativos em face da seleção, das localidades dos eventos e das participações, dentre outras informações relativas à transparência das informações definidas em critérios próprios da IES.
11. Outras informações da IES que possam subsidiar a análise e aferição quanto à pertinência da proposta aos objetivos do Programa de Incentivo à Pós Graduação - PDPG, constante do item 2 deste Edital.

## 10. **DA ANÁLISE**

### 11.1. ETAPA I – Habilitação

11.1.1. De caráter eliminatório, consiste na análise da documentação da proposta apresentada, em conformidade com os requisitos exigidos no item 8 e os documentos exigidos no item 10.

11.1.2. Os requisitos constantes do item 7, deste Edital, serão conferidos pelos técnicos da FAPDF no momento da submissão da proposta, na formalização do apoio financeiro após a publicação do resultado final, e no pagamento.

11.1.3. Caberá recurso administrativo em fase do resultado preliminar desta etapa.

### 11.2. ETAPA II – Seleção

11.2.1. Esta etapa consiste da análise do plano de trabalho da IES, a realizada por Comissão de Seleção designada pelo Conselho Diretor da FAPDF.

11.2.1.1. A Comissão de Seleção ficará responsável em definir a distribuição dos recursos financeiros, cujos parâmetros serão as análises dos últimos 3 (três) anos dos aportes financeiros concedidos pela FAPDF à IES ou ao IP.

11.3. Caberá recurso administrativo em fase do resultado preliminar desta etapa.

## 11. **DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

12.1. O proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do resultado preliminar da Etapa I e II, conforme Cronograma de Atividades constante do Anexo II, Tabela 2, para interpor recurso administrativo.

12.2. O recurso administrativo deverá ser interposto de forma presencial e exclusiva na unidade administrativa Protocolo desta Fundação, situada à Granja do Torto, Lote 04, Parque Tecnológico de Brasília, 3º Andar, Brasília /DF, no horário de 10h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

12.3. O recurso administrativo deverá ser dirigido ao Conselho Diretor da FAPDF.

12.4. Não caberá recurso pela não seleção em face dos limites orçamentários deste Edital e da FAPDF.

12.5. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no subitem 12.1, não será objeto de análise.

12.6. As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## 12. **DOS RESULTADOS**

13.1. Em cada etapa da análise do item 11, será publicado o resultado preliminar e final no site da FAPDF e no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.2. Após essas etapas, o Conselho Diretor da FAPDF irá homologar o resultado final deste Edital.

### 13. DO INSTRUMENTO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio de assinatura no Sistema SEI do Distrito Federal, do Termo de Outorga e Aceitação – TOA – firmado entre a FAPDF, a IES ou o IP, e a instituição interveniente, quando for o caso.

14.2. A IES assumirá o compromisso de:

a) responsabilizar-se por todas as obrigações que lhes competem, constantes no presente Edital e no TOA, permitindo à FAPDF, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas.

b) nos instrumentos de divulgação da seleção, no âmbito da IES, deverão constar que o apoio financeiro está sendo concedido pela FAPDF, bem como nos trabalhos a serem apresentados na participação em eventos, conste a menção dos créditos à FAPDF a qual deverá ser expressa no item agradecimentos, no rodapé do documento publicado - resumo estendido ou pôster - ou na apresentação oral - arquivo em ppt ou pdf, todos com a “logo” da FAPDF.

c) na organização ou na promoção de evento, deverá constar de forma visível ao público o apoio da FAPDF com sua “logomarca”.

### 14. DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

15.2. As condições de uso do recurso financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes, serão em conformidade com o presente Edital, com o TOA, com as normas da FAPDF e a legislação citada neste Edital.

15.4. Após assinatura do TOA a IES deverá abrir uma conta bancária no Banco de Brasília (BRB), de acordo com as informações e orientações constantes no site da FAPDF <http://www.fap.df.gov.br/editais-fapdf-2020/>

15.5. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, bem como da entrega dos dados bancários.

### 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas deverá ser entregue de forma presencial e exclusivamente na unidade administrativa Protocolo desta Fundação, situada à Granja do Torto, Lote 04, Parque Tecnológico de Brasília, 3º Andar, Brasília /DF, no horário de 10h às 17h.

16.1.1. A prestação de contas deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TOA, podendo ser prorrogado, desde que seja solicitado à FAPDF, ainda no período da primeira vigência.

16.2. A prestação de contas deverá ser entregue em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF, disponibilizado no site <http://www.fap.df.gov.br/> na modalidade completa.

### 16. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

17.1. O trabalho produzido em virtude do apoio concedido por esse Edital deverá conter referência explícita ao nome da FAPDF, inclusive com sua “logomarca”.

17.2. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshop etc. dos contemplados deste Edital, produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada por esta Fundação.

17.3. A IES deverá encaminhar à Assessoria de Comunicação da FAPDF informações sobre os eventos organizados ou promovidos, no âmbito dos Programas de Pós Graduação.

17.3.1. As informações deverão ser encaminhadas ao e-mail [imprensa.fapdf@fap.df.gov.br](mailto:imprensa.fapdf@fap.df.gov.br) ou [imprensa.fapdf@gmail.com](mailto:imprensa.fapdf@gmail.com), mencionando no “assunto” da mensagem do e-mail “Informações Antecipadas de Divulgação dos Programas de Pós Graduação”, para publicação no site, mídias sociais ou outros meios de comunicação desta Fundação.

## 17. DA CLÁUSULA DE RESERVA

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

18.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O proponente e o responsável pela IES deverão manter, durante a vigência do TOA, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

19.2. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPDF por ocorrência de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública e demais dispositivos legais, as cláusulas do TOA e os termos estabelecidos no presente Edital, durante sua execução, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19.3. Em caso de desistência, a FAPDF deverá ser comunicada mediante justificativa.

19.4. Caberá ao proponente e ao responsável legal pela IES a responsabilidade do acompanhamento das publicações de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital.

19.5. Na eventualidade de substituição do titular do subitem 8.2, a gestão do Proposta PDPG será transferida, obrigatoriamente, para o novo ocupante do cargo, cuja substituição deverá ser comunicada à FAPDF.

19.6. O cronograma de atividades previsto no plano de trabalho ou mesmo o plano de trabalho, poderá ser reajustado no decorrer da execução da proposta, por fato superveniente que obrigue a alteração, o qual deverá ser solicitado à FAPDF, com as justificativas da alteração e a entrega do novo cronograma, o qual será submetido à aprovação.

19.7. Cada IES apresentará apenas 1 (uma) proposta para fins de habilitação e seleção.

19.8. Não será objeto de avaliação proposta submetida por associações de universidades ou de institutos de pesquisa.



19.9. O presente Edital entrará em vigor a partir da data da publicação do seu extrato no DODF.

19.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de

19.11 Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**19. DA CONTRAPARTIDA**

A SER DEFINIDO NA OFICINA E CONSULTA PÚBLICA

Brasília-DF, 26 de Julho de 2021.

**MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR**

Diretor Presidente

**ANEXO I**

**Recursos Financeiros**

A FAPDF disponibilizará R\$xx.000.000,00 (xxx milhões de reais), oriundos do Programa de Trabalho nº XX.XXX.XXX.xxxx.s, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, que serão distribuídos proporcional e cumulativamente entre modalidade de apoio, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Distribuição das quotas do apoio financeiro

FASE	QUOTA	VALOR
Habilitação	1	
<b>TOTAL</b>		

**ANEXO II**

Tabela 2 – Cronograma de Atividades

FASE	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
<b>ETAPA I</b>	Entrega das documentações constantes do subitem 10.1	
Resultado PreliminarEtapa I		
Recurso AdministrativoEtapa I	Em conformidade com o item 12 deste Edital	
Resultado Final da Etapa I		
<b>ETAPA II</b>	Entrega das documentações constantes do subitem 10.1	
Resultado PreliminarEtapa II		
Recurso AdministrativoEtapa II	Em conformidade com o item 12 deste Edital	
Resultado Final da Etapa II		
Liberação do acesso de usuário externo do sistema SEI		

Liberação do TOA e do Ofício de Abertura de Conta		
Encaminhamento dos dados bancários		
Liberação dos Recursos		



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE CASTRO VIANNA-Matr: 1698920-1, Superintendente Científico(a), Tecnológico(a) e de Inovação**, em 26/07/2021, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) verificador= **66530066** código CRC= **AB83585F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Sobradinho - CEP 70.636-000 - DF

3462-8800

00193-00000512/2021-52

Doc. SEI/GDF 66530066